



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 388

De 20 de agosto de 1993

Autoriza a celebração de convênio com o BEMGE S/A e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o BEMGE – Banco do Estado de Minas Gerais S/A, para implantação de uma unidade Bancária do referido Banco, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 20 de agosto de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal